



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.804 de 04 de junho de 2019.**

**INSTITUI DIA MUNICIPAL DO CAJÁ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a  
seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Cajá, no âmbito do município de  
Cajazeiras, a ser realizado anualmente no dia 1º de maio, na comunidade rural de  
Cajazeiras Velha, como forma de valorização do fruto Cajá, que deu origem ao nome de  
nossa cidade, na sede do município e a comunidade rural supracitada.

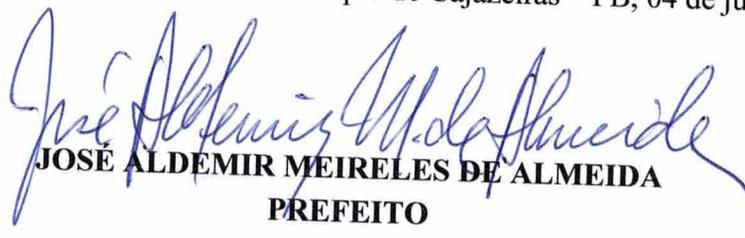
Art. 2º- O Dia Municipal do Cajá constará de uma programação ambiental, cultural,  
esportiva, educativa, turística, associado ao fruto Cajá, sua história e importância.

Art. 3º - A programação do Dia Municipal do Cajá será elaborada e realizada pela  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras, através das secretarias de Meio Ambiente e Agricultura,  
Educação, Cultura, Juventude e Esporte e a Associação Comunitária Rural de Cajazeiras Velhas,  
podendo celebrar parcerias com órgãos públicos estaduais, federais e iniciativa privada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das  
dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 04 de junho de 2019.

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**